

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

Aos 30 dias do mês de julho de 2025, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 30/07/2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 30/07/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: ARTENGE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.564.690/0001-86, com sede na Rua das Indústrias, nº 360, Distrito Industrial, Município de Agudo/RS, Cep.: 96.540-000, Telefone: 55-3265-1388, E-mail: grupoartenge.obras@gmail.com, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Fernando Loose Soares, já qualificado no Processo.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025, quais sejam:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição dos materiais	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	150	Un.	Anel de poço 100cmx80cm	Artenge	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
02	2.000	Un.	Meio-fio rebaixado (cordão): comprimento 100cm; altura 30cm; espessura na base 12cm; espessura no topo: 10cm	Artenge	R\$ 30,90	R\$ 61.800,00
07	1.000	Un.	Tubo de concreto M/F DN 80cm PS-1	Artenge	R\$ 178,50	R\$ 178.500,00
08	300	Un.	Tubo de concreto M/F DN 80cm PA-2	Artenge	R\$ 274,00	R\$ 82.200,00
10	150	Un.	Tubo de concreto M/F DN 100cm PA-2	Artenge	R\$ 379,00	R\$ 56.850,00
11	400	Un.	Tubo de concreto M/F DN 120cm PA-2	Artenge	R\$ 536,00	R\$ 214.400,00
13	50	Un.	Tampa de poço D`100cm	Artenge	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

1.2. Os quantitativos acima referidos são os estimados para 24 (vinte e quatro) meses, considerando a possibilidade de prorrogação da vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, em razão desta renovação não implantar novas quantidades, apenas renovando as quantidades ainda existentes no processo.

1.3. As Secretarias requisitantes solicitarão a entrega dos materiais, de forma parcelada, à(s) empresa(s) vencedora(s), por meio da emissão da Nota de Empenho. Após receber a Nota de Empenho, o fornecedor terá até 10 (dez) dias úteis para entregar os materiais, que deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, junto ao pátio da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, localizada na Avenida Concórdia, nº 1274, Agudo/RS, sem ônus de frete e descarga.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 120/2023.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da(s) Secretaria(s) requisitante(s), conforme disposto nos subitens 4.1 a 4.5.

3.1.1. As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

Secretaria	PJ	Natureza da Despesa	Recurso
Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte	10566	4.4.90.51.00.00.00	2500
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	2849	3.3.90.30.24.00.00	1501
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	2863	3.3.90.30.24.00.00	1500
	2874	3.3.90.30.24.00.00	1500
	7425	4.4.90.51.99.00.00	1709
	9906	4.4.90.51.99.00.00	1500
	10515	4.4.90.51.99.00.00	1720
	10533	4.4.90.51.99.00.00	1720
	11014	4.4.90.51.99.00.00	2720
	11015	4.4.90.51.99.00.00	2500

3.1.2. O código da despesa orçamentária poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa acima mencionada.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em sua proposta financeira, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos materiais, após cada entrega, será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contrante, desde que entregue o material conforme a Nota de Empenho, incidirão juros de 1% (um por cento) do valor da nota fiscal, até a data da efetivação do pagamento.

4.4. A nota fiscal deverá conter o número do Edital e da Ata de Registro de Preços.

4.5. As retenções fiscais serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. PRAZOS DE GARANTIA

Verificada desconformidade dos materiais em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços/Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da Ata ficará a cargo do Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviço e Trânsito.

8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por um responsável de cada Secretaria, sendo: Renato Wachholz (SIOST), Vagner Augusto Müller (SEDERGA) e Luivonir Dorneles Rodrigues (SEDECTE).

8.3. O recebimento dos materiais ficará a cargo do servidor Renato Wachholz.

8.4. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 30 de julho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO LOOSE SOARES

Artenge Pré-Moldados de Concreto Ltda
Contratada

EDERSON LUIZ LIPKE

Secretário de Infr., Obras, Serviços e Trânsito
Gestor da Ata de Registro de Preços

LUIVONIR DORNELES RODRIGUES

Secretário de Desenv. Econômico,
Cultura, Turismo e Esporte
Fiscal da Ata de Registro de Preços

RENATO WACHHOLZ

Secretaria de Infr., Obras, Serviços e Trânsito
Fiscal da Ata de Registro de Preços

VAGNER AUGUSTO MÜLLER

Secretaria de Desenv. Rural e Gestão Ambiental
Fiscal da Ata de Registro de Preços